



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| www.pmcm.pr.gov.br ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1734 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 30 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	07
Extratos.....	09
Relatórios.....	10
Diversos.....

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....
Portarias.....
Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....
Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....
Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3096/2019

EUCLIDES PASA – PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77, INCISO

V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gas-

to público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para

atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômi-

co-financeiro;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2017 foram tomadas medidas no sentido de conter e reduzir despesas, bem como otimizar recursos monetários postos à disposição do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se vêem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas

públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenha sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V - a análise sobre gastos com pessoal;

VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

IX - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.

§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em

seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º Ficam mantidas todas as medidas de contenção e redução de despesas conforme estabelecido em determinações anteriores.

Art. 7º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 8º Fica suspensa temporariamente, a concessão de diárias prevista no art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 1439/2013, para os servidores municipais e agentes políticos de qualquer setor administrativo em horário de expediente, em viagens superior a 45km e inferior a 150km, excetuado para:

I - motoristas a serviço do transporte universitário.

II - motoristas a serviço do Município em horário de expediente e motoristas que forem levar alunos para a APADAF, que permanecer no horário do almoço na cidade destino da viagem, desde que comprovado através de diário de bordo e nota fiscal do almoço.

III - servidores municipais e agentes políticos que forem realizar cursos e reuniões com permanência superior a 06 horas, mediante autorização prévia do Prefeito, com antecedência de

24 horas.

IV - conselheiros tutelar, desde que haja permanência superior a 06 horas, e comprovação através de diário de bordo e nota fiscal do almoço ou jantar.

Art. 9 Fica expressamente determinado aos titulares de cada Secretaria e/ou superior hierárquico a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 10 Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3035/2018 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, 30 de abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 130 /2019
DATA: 29 DE ABRIL DE 2019.

EUCLIDES PASA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REINTEGRAR:

O Servidor CARLOS ALEXANDRE SCHAFFER PEREIRA (matr. 115), ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no cargo de Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 02 de maio de 2019, de acordo com os autos nº . 0003050-49.2018.8.16.0174.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 29 de abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Michelle B. Schorr, matrícula nº1123, ocupante do cargo de

Psicóloga, Cristiane Gruber Narineczki, matrícula nº1394, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Sidnei Milczuk, matrícula nº593, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Graziela Braun, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Adriana Mackoviak, matrícula nº946, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Presencial 031/2019, referente ao processo licitatório 073/2019, que tem por objeto a aquisição de água, sucos e lanches prontos destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras, cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Secretarias desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor André Grenat, matrícula nº1081, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 030/2019, referente ao processo licitatório 072/2019, que tem por objeto a aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raios-X do Hospital Santa Terezinha desta Municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Morgana Wollinger Gauer, matrícula nº1602, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA - CNPJ nº 29.750.917/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das

varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue confecção da guia própria em favor do INSS, conforme processo de Dispensa de Licitação 027/2019.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496 , ocupante do cargo de

Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 05.063.653/0001-33, que tem por objeto a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 500 horas da máquina Escavadeira JCB 220 LC, frota 1213, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 014/2019.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas

legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Valmir Vimmer, matrícula n°589, ocupante do cargo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e IRINEU BEREZOWSKI (Pessoa Física) CPF n° 038.998.699-23, que tem por objeto a contratação do profissional autônomo Irineu Berezowski, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 015/2019.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
nº. 30/2019
PROCESSO nº. 72/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Tereziinha desta Municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 30/04/2019 às 09:00 horas do dia 16/05/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 16/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/05/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bl.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30

horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL
nº. 31/2019
PROCESSO nº. 73/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de água, sucos e lanches prontos destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Secretarias desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (Dezessete) de Abril de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de

Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto des-

ta inexigibilidade a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 500 horas da máquina Escavadeira JCB 220 LC, frota 1213, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.732,84 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Engepeças Equipamentos Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 14/2019.

Interessado: Secretaria de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 85/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 500 horas da máquina Escavadeira JCB 220 LC, frota 1213, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecido: Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ: 05.063.653/0001-33

Valor Total R\$ 4.732,84 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2019.

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de Abril de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Irineu Berezowski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Irineu Berezowski, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Irineu Berezowski
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
15/2019.

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 92/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Irineu Berezowski, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo. Favorecido: Irineu Berezowski

Valor Total R\$ 14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2019

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária:
07.01.2.010.3.3.90.34.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Abril de 2019.



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 060/2017

ADITIVO SOB Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Angela Regina I.Fyewski - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviço profissional em Fisioterapia, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 060/2017 por mesmo período e valor totalizando um montante de R\$ 10.239,60 (dez mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: Adita-se o prazo

contratual para 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 04 de Abril de 2019.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Angela Regina I.Fyewski - ME
CONTRATADA

ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 058/2017

ADITIVO SOB Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: K. H. Menezes EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Profissionais Médicos referente a consultas ambulatoriais, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 058/2017 por mesmo período e valor totalizando um montante de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: Adita-se o prazo contratual para 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 04 de Abril de 2019.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

K. H. Menezes EIRELI
CONTRATADA



RELATÓRIOS



30/04/2019

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Josni Lopes	263	17/04/2019	17/04/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos - Universitarios
Josni Lopes	263	26/04/2019	26/04/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos - Universitarios
Fernando Hollen	341	25/04/2019	25/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	29/04/2019	29/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2072	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	26/04/2019	26/04/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABT 7711	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	23/04/2019	26/04/2019	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	29/04/2019	30/04/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
Josni Lopes	263	29/04/2019	30/04/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos - Universitarios
Wilson Angelo Brolini	396	29/04/2019	30/04/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABT 7711	Transporte de Alunos - Universitarios
Mauricio da Silva Santos	1448	15/04/2019	17/04/2019	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
Mauricio da Silva Santos	1448	23/04/2019	26/04/2019	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
Mauricio da Silva Santos	1448	29/04/2019	30/04/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	26/04/2019	26/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2072	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	30/04/2019	30/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2072	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	30/04/2019	30/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2072	Transporte de Pacientes
Ateneia Ap. Otto	1234	25/04/2019	25/04/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos na Delegacia da Mulher
JAQUELINE DE SOUZA	1510	25/04/2019	25/04/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos na Delegacia da Mulher
Valdir Fernando Ostrowski	1571	16/04/2019	16/04/2019	1	100.00	100.00	100.00	Canoinhas	Mobi BCM-5810	Dia de Campo e reunião EMBRAPA
Sidnei Milczuk	593	16/04/2019	16/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Canoinhas	Mobi BCM-5810	Dia de Campo e reunião EMBRAPA
Johnny Regis Szpunar Otto	1556	30/04/2019	30/04/2019	1	100.00	100.00	100.00	Guarapuava	Mobi BCM-5810	Reunião APA (Área de Preservação Ambiental)
Valdir Fernando Ostrowski	1571	30/04/2019	30/04/2019	1	100.00	100.00	100.00	Guarapuava	Mobi BCM-5810	Reunião APA (Área de Preservação Ambiental)
Sidnei Milczuk	593	30/04/2019	30/04/2019	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	Mobi BCM-5810	Reunião APA (Área de Preservação Ambiental)

